

## PREGÃO N. 55/2006

A Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, por meio do Pregoeiro nomeado pela Portaria n. 321, de 18 de julho de 2006, publicada em 20 de julho de 2006, de acordo com a autorização constante do Processo n. 48500.006421/2006-71 torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e *site* abaixo indicados fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO**, sob o regime de empreitada por preço unitário, conforme descrito neste Edital e seus Anexos:

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei n. 10520/02, ao Decreto n. 3555/00 e ao Decreto n. 5450/05, e, ainda, às disposições contidas na Lei n. 8666/93, com as respectivas alterações posteriores, cuja sessão de abertura dar-se-á de acordo com o que segue:

DATA: 21/12/2006

HORÁRIO DA ABERTURA DO CERTAME: 10:00

SITE: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

FAX: (61) 2192-8882

### 1 - OBJETO

- 1.1 Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada no fornecimento de suporte técnico, atualização de versões e manutenção para o *Software NextPage NXT OnLine Server*, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações contidas no Anexo III deste Edital.

### 2 - DA PARTICIPAÇÃO

- 2.1 Poderão participar deste Pregão Eletrônico, os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos e que estejam obrigatoriamente cadastrados no SICAF.
- 2.1.1 Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.
- 2.2 Somente poderão participar deste Pregão Eletrônico, na condição de proponente:
- 2.2.1 Empresas em funcionamento no país, desde **que desenvolvam atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, comprovada por meio de contrato social ou documento equivalente;**
- 2.2.2 A empresa estrangeira, em funcionamento no país, deverá apresentar também o decreto de autorização e o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 2.3 Não poderão participar deste Pregão Eletrônico:
- 2.3.1 Empresas concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- 2.3.2 Consórcio de empresas;

PROCURADORIA FEDERAL/ANEEL	
VISTO	

- 2.3.3 Empresas suspensas pela ANEEL ou que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 2.3.4 Cooperativas.
- 2.4 O licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 2.5 Não será admitida a subcontratação, sob qualquer pretexto ou alegação.

### 3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 3.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (art. 3º, § 1º, do Decreto n. 5450/2005), no [site www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br);
- 3.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico (art. 3º, § 6º, do Decreto n. 5450/2005);
- 3.3 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à ANEEL, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art. 13, inciso III, do Decreto n. 5450/2005);
- 3.4 O credenciamento do licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação (art. 13, inciso I, do Decreto n.5450/2005);
- 3.5 Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

### 4 - DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 4.1 A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da Proposta de Preços. (art. 21, do Decreto n. 5450/2005).
- 4.2 A Proposta de Preços deverá ser encaminhada por meio do sistema eletrônico, a partir da data de liberação do Edital no COMPRASNET até o horário-limite para o início da sessão pública, que se dará pela abertura das propostas no dia 21/12/2006, às 10:00 h, horário de Brasília. (art. 21, do Decreto. 5450/2005).
- 4.3 Como requisito para a participação no Pregão Eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos. (art. 21 § 2º, do Decreto n. 5450/2005).
- 4.4 O envio da Proposta de Preços deve se dar com o preenchimento dos campos próprios apresentados pelo sistema eletrônico disponível no sítio COMPRASNET ([www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)).
- 4.5 Os valores da proposta de preços deverão corresponder ao valor anual estimado para os serviços, devendo englobar todas as despesas referentes à prestação do serviço, bem como todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outras despesas e insumos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação.
- 4.6 No preenchimento da Proposta de Preços, o licitante deve informar os seguintes dados:

- 4.6.1 Preço de acordo com os preços praticados no mercado, em algarismo, com preenchimento em campo próprio, expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando-se os quantitativos constantes no objeto do presente Edital, obrigatoriamente.
- 4.7 O prazo de validade da proposta de preços apresentada é de 60 (sessenta) dias a contar da data de seu recebimento (art. 6º, Lei 10520/2002, combinado com art. 27, §4º);
- 4.8 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada (art. 21, § 4º do Decreto n. 5450/2005);
- 4.9 A oferta deverá ser precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- 4.10 Não se considerará nenhuma oferta ou vantagem não prevista neste Edital.
- 4.11 Serão desclassificadas:
- 4.11.1 As propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação;
- 4.11.2 As propostas com preços manifestamente inexequíveis, na forma da legislação, considerados os preços praticados no mercado;
- 4.11.3 As propostas que apresentem preços com cotação no valor zero, simbólicos e/ou irrisórios, incompatíveis com os preços praticados no mercado.

## 5 – DA ABERTURA DAS PROPOSTAS

- 5.1 A partir do horário previsto no preâmbulo deste Edital e, em conformidade com o subitem 4.2, terá início a sessão do Pregão n. 55/2006, com a divulgação das propostas de preços recebidas conforme Edital e de acordo com o Decreto n. 5450/2005.
- 5.2 O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital. (art. 22, § 2º do Decreto n. 5450/2005);
- 5.3 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes. (art. 22, § 3º do Decreto n. 5450/2005);
- 5.4 As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na Internet. (art. 22, § 4º do Decreto n. 5450/2005);
- 5.5 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes. (art. 22, § 5º do Decreto n. 5450/2005);
- 5.6 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance. (art. 23 do Decreto n. 5450/2005).

## 6 – DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 6.1 Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 6.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
- 6.3 Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance por ele ofertado e registrado no sistema.

- 6.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.5 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.
- 6.6 O encerramento da sessão pública dar-se-á por decisão do Pregoeiro, mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances, e, após transcurso do prazo, aleatoriamente determinado, de até 30 (trinta) minutos, estará encerrada a recepção de lances.
- 6.7 No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 6.7.1 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes.
- 6.8 Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta, diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço mais vantajoso, bem como decidir sobre sua aceitação, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital. (art. 24, § 8º do Decreto n. 5450/2005).
- 6.8.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.9 O Pregoeiro anunciará o licitante vencedor, após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor, bem como após a verificação da habilitação do licitante, conforme disposições do Edital.

## 7 - DA ANÁLISE E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 7.1 Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço do objeto em relação ao estimado para a contratação.
- 7.1.1 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 14 deste Edital.
- 7.2 A classificação final far-se-á pela ordem crescente dos preços.
- 7.2.1 Será considerada mais vantajosa para a ANEEL a oferta de menor preço proposto e aceito, obtido na forma da condição anterior.
- 7.3 Aceita a proposta de menor preço por item, será analisada a habilitação do licitante, para verificação do atendimento das condições fixadas no item 8 deste Edital.
- 7.4 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo objeto, pelo Pregoeiro, caso não haja interposição de recursos.
- 7.5 Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o grupo correspondente a sua proposta.

- 7.5.1 Na hipótese do subitem anterior, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.
- 7.6 Da seção lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.
- 7.7 Será declarado vencedor para o objeto, o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações do edital e ofertar o **MENOR PREÇO** para a respectiva prestação de serviços do objeto.
- 7.8 O licitante declarado vencedor se obriga a adequar sua proposta de preços ao valor ofertado em seu lance, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, refazendo seus cálculos em função dos quantitativos previstos no Edital e dos novos preços de forma que os valores assim calculados correspondam ao valor a ser efetivamente praticado.
- 7.9 O licitante vencedor se responsabiliza pelo valor de seu lance para a totalidade dos serviços licitados, não sendo aceito, em hipótese alguma, alegações de erros nos quantitativos, sob pena das cominações legais.

## 8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 8.1 A habilitação dos licitantes que apresentarem a melhor proposta será verificada *on line* no SICAF, após a análise e julgamento da Proposta de Preços.
- 8.2 Os licitantes que apresentaram a melhor proposta deverão enviá-la, via FAX, imediatamente após o encerramento da sessão pública do Pregão Eletrônico, com encaminhamento do original ou cópia autenticada, em até 48 (quarenta e oito) horas:

### 8.2.1 Declarações:

- 8.2.1.1 Declaração de Compromisso de Comunicação da Superveniência de Fato Impeditivo da Habilitação, conforme modelo do Anexo I;
- 8.2.1.2 Declaração de cumprimento da obrigação prevista na Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, conforme modelo do ANEXO II.

### 8.2.2 Para Habilitação Jurídica:

- 8.2.2.1 Contrato Social ou documento equivalente comprovando que a empresa desenvolva atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

### 8.2.3 Para Qualificação Econômico-Financeira:

- 8.2.3.1 Certidão negativa de falência, **recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo Cartório de Distribuição da sede do licitante, nos últimos 90 (noventa) dias que antecedem a abertura da licitação, quando o prazo de sua validade não estiver definido.

### 8.2.3 Para Qualificação Técnica:

- 8.2.3.1 Declaração do fabricante de possuir livre acesso aos códigos-fonte, para realizar manutenções no *NextPage NXT OnLine Server*;
- 8.2.3.2 Atestado(s) de capacidade técnica, em nome do licitante, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando aptidão para desempenho de

atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto deste Edital.

- 8.2.3.3 Comprovação de possuir em seu quadro permanente, na data de entrega da documentação e propostas, responsável(is) técnico(s) detentor(es) de atestados de capacidade técnica de execução de serviços de características semelhantes aos desta contratação.

8.3 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, ou em cópia autenticada em Cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhados dos originais, enviados ao Pregoeiro para conferência.

8.4 O invólucro contendo a documentação deve ser endereçado para:

**SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTROLE DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**

**PREGÃO N. 55/2006**

**ENDEREÇO: SGAN 603, Módulo J – Sala 101 – Asa Norte / Brasília – DF. CEP: 70830-030**

8.5 Para fins de habilitação, a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

8.6 Ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior é assegurado o direito de solicitar ao licitante vencedor, a qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre os documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

8.7 Disposições gerais da habilitação:

8.7.1 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

8.7.2 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado.

8.8 Quando todos os licitantes forem inabilitados, o Pregoeiro poderá, obedecida a ordem de classificação das propostas, fixar-lhes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos.

8.8.1 Serão aceitas somente cópias legíveis, respeitado o item 8.3.

8.8.2 Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

8.8.3 Ao Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida ou julgar necessário.

8.9 Os documentos a serem protocolados deverão ser apresentados, preferencialmente, grampeados e/ou encadernados, na ordem mencionada.

8.10 A empresa em funcionamento no país deverá apresentar também o decreto de autorização e o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

## 9 - DA ADJUDICAÇÃO

9.1 O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, se não houver interposição de recursos, depois de atendidas as condições deste Edital, cuja homologação caberá à autoridade superior da ANEEL.

- 9.2 Caso seja mantida a decisão pelo Pregoeiro, caberá à autoridade superior proceder à análise do recurso, bem como à adjudicação do objeto ao licitante vencedor e à homologação do certame, conforme art. 27 do Decreto n. 5450/2005.

## 10 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

- 10.1 Até 03 (três) dias úteis, antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou providências (art. 19 do Decreto n. 5450/2005), e impugnar o ato convocatório de Pregão Eletrônico em até 02 (dois) dias úteis (art. 18 do Decreto n. 5450/2005).
- 10.1.1 Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável, decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 10.1.2 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 10.2 A impugnação feita tempestivamente não impedirá o licitante de participar deste processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, caso a decisão sobre a petição não seja prolatada antes da data marcada para a abertura da sessão.

## 11 - DOS RECURSOS

- 11.1 É admissível a interposição de recurso compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, realizada exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico.
- 11.2 Existindo intenção de interpor recurso, o licitante deverá manifestá-la, ao pregoeiro, por meio eletrônico, explicando sucintamente suas razões, imediatamente após a divulgação do vencedor.
- 11.3 O licitante dispõe do prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação do recurso, por escrito, que ficará disponível a todos os participantes, tão logo sejam encaminhados ao pregoeiro.
- 11.4 Os demais licitantes poderão apresentar contra-razões em até 3 (três) dias úteis, contados a partir do término do prazo do recorrente.
- 11.5 É assegurada aos licitantes vista imediata dos atos do Pregão, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contra-razões; observados os prazos da legislação pertinente.
- 11.6 A decisão do pregoeiro deverá ser motivada.
- 11.6.1 À autoridade competente cabe decidir os recursos contra atos do pregoeiro, quando este mantiver sua decisão (art. 8, inciso IV do Decreto n. 5450/2005).
- 11.7 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.
- 11.8 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento; não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais. Os recursos e as contra-razões que forem enviados por fax, deverão ter seus originais encaminhados em até 05 (cinco) dias úteis após o prazo recursal.
- 11.9 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Superintendência de Licitações e Controle de Contratos e Convênios - SLC.
- 11.10 As razões dos recursos deverão ser apresentadas por escrito, protocoladas tempestivamente na **Superintendência de Licitações e Controle de Contratos e Convênios - SLC – SGAN 603, Módulo J,**

**Sala 101, Asa Norte – Brasília/DF – CEP: 70830-030**, e dirigidas à Autoridade Superior, a qual decidirá sobre os recursos após apreciação do parecer do pregoeiro.

- 11.11 Qualquer recurso ou impugnação contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo e, se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

## 12 – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

- 12.1 A ANEEL convocará regularmente o vencedor da licitação para assinar o contrato, dentro do prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n. 8666/93.
- 12.2 Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, e, quando o proponente vencedor não apresentar situação regular ou recusar-se a assiná-lo, injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

## 13 – DA ENTREGA DOS MATERIAIS

- 13.1 A licitante vencedora do certame deverá entregar e instalar os equipamentos na **Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, localizada no SGAN 603 Módulo J, Brasília DF**, em até 30 (trinta) dias contados a partir da assinatura do contrato, sem que isso implique acréscimo no preço constante da proposta.
- 13.2 Após entregues, os equipamentos serão conferidos pelo setor competente, que atestará a regularidade dos mesmos.
- 13.3 Os manuais, se existirem, devem ser entregues preferencialmente em Português ou Inglês, e as mídias de instalação/atualização do *software* em CD-ROM, com as respectivas licenças das novas versões, visando a verificação do perfeito funcionamento do produto;
- 13.4 A licitante vencedora do certame deverá apresentar a embalagem do produto, acondicionado conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar à identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor.
- 13.5 Os serviços de suporte técnico, atualização de versões e a manutenção deverão ser prestados ao longo do período de duração do Contrato a ser firmado, devendo ser iniciados em, no máximo, 5 (cinco) dias após a entrega dos produtos;
- 13.5.1 Os serviços de suporte técnico e atualização de versões deverão ser executados nas instalações da contratada ou da contratante.

## 14 - DO PAGAMENTO

- 14.1 O prazo de pagamento da fatura será de até 8 (dias) dias úteis, contados a partir da data de recebimento dos documentos de cobrança, no protocolo da Superintendência de Administração e Finanças - SAF, obedecendo aos seguintes eventos:
- 14.1.1 Apresentação da nota fiscal/fatura pela CONTRATADA pela área técnica responsável (Superintendência de Gestão Técnica da Informação - SGI/ANEEL);
- 14.1.2 Atesto da nota fiscal/fatura pela SGI/ANEEL, em até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da mesma;
- 14.1.3 Pagamento pela área financeira em até 4 (quatro) dias úteis, contados do atesto.



- 14.2 A ANEEL não se responsabilizará pelo retardamento do pagamento, em decorrência de documentos de cobranças errados, rasurados ou emitidos em desacordo com a legislação vigente ou com este Edital.
- 14.3 ANEEL reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, a entrega do objeto não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita.
- 14.4 O pagamento será feito pela ANEEL, mediante a apresentação de nota fiscal que discrimine com detalhamento o fornecimento do objeto contratual e que esteja devidamente atestada pela Superintendência de Gestão Técnica da Informação – SGI.
- 14.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o ressarcimento financeiro será calculado do dia subsequente ao vencimento da fatura até a data do efetivo pagamento, mediante a aplicação de juros moratórios de 12% (doze por cento) ao ano sobre a parcela em atraso “pro rata die”.
- 14.6 Os pagamentos somente serão realizados após a comprovação da regularidade do licitante vencedor junto ao INSS e ao FGTS.
- 14.7 A ANEEL poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Edital.
- 14.8 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

## 15 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 15.1 Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Federal, direta ou indireta, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio do contraditório e da ampla defesa, sem prejuízo das sanções previstas no subitem 14.2, o licitante que:
- 15.1.2 Se recusar a assinar o contrato;
  - 15.1.3 Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
  - 15.1.4 Não mantiver a proposta, injustificadamente;
  - 15.1.5 Comportar-se de modo inidôneo;
  - 15.1.6 Fizer declaração falsa;
  - 15.1.7 Cometer fraude fiscal;
  - 15.1.8 Falhar ou fraudar na execução do objeto.
- 15.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a ANEEL poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções fixadas a seguir, sem prejuízo de outras previstas em lei:
- 15.2.1 Advertência;
  - 15.2.2 Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) do valor do fornecimento, por dia de atraso, até o limite máximo de 2% (dois por cento);
  - 15.2.3 Multa compensatória de 2% (dois por cento) do valor da nota de empenho, no caso de recusa em fornecer os bens;

- 15.2.4 Multa de 2% (dois por cento) do valor da nota de empenho, no caso de descumprimento de qualquer outra obrigação pactuada.
- 15.3 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela ANEEL, o licitante e/ou a CONTRATADA ficará isento(a) das penalidades mencionadas.
- 15.4 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

## 16 – DO PREGÃO ELETRÔNICO

- 16.1 A critério da ANEEL, este Pregão Eletrônico poderá:
- 16.1.1 Ser anulado, se houver ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;
- 16.1.2 Ser revogado, a juízo da ANEEL, se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; ou
- 16.1.3 Ter sua data de abertura da sessão pública transferida, por conveniência exclusiva da ANEEL.
- 16.2 Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste Pregão Eletrônico:
- 16.2.1 A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei n. 8666/93;
- 16.2.2 A nulidade do procedimento licitatório induz à da nota de empenho, ressalvado, ainda, o dispositivo citado no item anterior.
- 16.3 No caso de desfazimento do processo licitatório, ficam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

## 17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 17.2 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a ANEEL não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 17.3 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados na licitação.
- 17.4 Após aberta a sessão, não caberá desistência dos lances ofertados, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 17.5 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários e *site* anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 17.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará o afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão Eletrônico.

- 17.7 A homologação do resultado desta licitação não atribui à empresa vencedora o direito de fornecer os serviços referentes ao respectivo objeto.
- 17.8 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à ANEEL responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. (art. 13, inciso III do Decreto n. 5450/2005).
- 17.9 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (art. 13, inciso IV, Decreto n. 5450/2005).
- 17.10 Uma vez verificada a execução satisfatória da prestação do serviço, a Contratante, por meio da área técnica responsável, emitirá, em duas vias, o Termo de Recebimento Definitivo, conforme modelo do Anexo VI do Edital e de acordo com o disposto no art. 73, inciso I, alínea "b" da Lei n. 8666/93.
- 17.11 As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

## 18 - DOS ANEXOS DO EDITAL

- 18.1 Constituem Anexos deste edital os seguintes documentos:
- 18.1.1 ANEXO I – Modelo de Declaração de Compromisso de Comunicação da Superveniência de Fato Impeditivo da Habilitação
  - 18.1.2 ANEXO II – Modelo de Declaração de Cumprimento do disposto na Lei n. 9.854/99;
  - 18.1.3 ANEXO III – Descrição do Objeto;
  - 18.1.4 ANEXO IV – Modelo de Proposta de Preço;
  - 18.1.5 ANEXO V – Minuta de Contrato;
  - 18.1.6 ANEXO VI – Modelo de Termo de Recebimento Provisório;
  - 18.1.7 ANEXO VII – Modelo de Termo de Recebimento Definitivo.

Brasília/DF, 08 de dezembro de 2006.

**PREGOEIRO**

11/27

PROCURADORIA FEDERAL/ANEEL	
VISTO	

**ANEXO I DO PREGÃO N. 55/2006**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE COMUNICAÇÃO DA SUPERVENIÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

O proponente, para fins de participação no PREGÃO n. 55/2006, declara sob as penas da lei, que não existem fatos impeditivos de sua participação na presente licitação e se compromete a comunicar à ANEEL qualquer fato que venha a comprometer sua habilitação, inclusive durante a execução do objeto.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firmamos a presente.

(Local), de de .

(Identificação e assinatura do representante legal/procurador).

**ANEXO II DO PREGÃO N. 55/2006**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NA LEI N. 9.854/99**

Ref.: PREGÃO N. 55/2006

....., inscrito no CNPJ ....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a)....., portador (a) da Carteira de Identidade n..... e inscrito no CPF n. ...., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

(Local), de de .

(Identificação e assinatura do representante legal/procurador).

**ANEXO III DO PREGÃO N. 55/2006**

**1 - DESCRIÇÃO DO OBJETO:**

Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada no fornecimento de suporte técnico, atualização de versões e manutenção para o *Software NextPage NXT OnLine Server*, por um período de 12 (doze) meses

**1.1 Especificações Técnicas**

- 1.1.1 Atualização de versões, fornecidas e instaladas na plataforma do cliente, acompanhadas da documentação pertinente, sem ônus de nova aquisição do software, a cada lançamento de nova versão do produto;
- 1.1.2 Correção de bases de dados existentes ou novas, consideradas de interesse da ANEEL;
- 1.1.3 Manutenção corretiva de todos os módulos integrantes do *Software NextPage NXT OnLine Server*, de acordo com as necessidades da ANEEL;
- 1.1.4 Suporte técnico ao *software*, prestado de forma eventual, por meio de telefone, fax ou e-mail, para sugestões/reclamações de alteração/melhoria, esclarecimentos de dúvidas, orientações e ajuda na configuração de ambiente computacional (sistema operacional, banco de dados) e na utilização do *Sistema NextPage NXT OnLine Server*, sempre que as condições permitirem e com presença de técnico quando necessário.
  - 1.1.4.1 O atendimento será prestado em horário comercial em até 24 horas após o chamado;
- 1.1.5 Treinamento operacional, após as atualizações das versões fornecidas e instaladas, quando for necessário.

**1.2 Garantia de fornecimento de novas versões:**

- 1.2.1 Garantir à ANEEL prioridade na entrega de novas versões do produto, tão logo sejam lançadas no mercado;
- 1.2.2 Em caso de atualização do produto, quando a aplicação de nova versão resultar em perda de dados, incapacidade de abertura ou gravação de arquivos ou qualquer outra incompatibilidade relativamente às versões anteriores, tais restrições deverão estar claramente relatadas na descrição dos requisitos de natureza técnica das propostas;
- 1.2.3 Em caso de atualização do produto a CONTRATADA se obriga a enviar notificação formal à CONTRATANTE, assim como o software atualizado ou sua atualização em mídia digital (CD-ROM ou DVD);
- 1.2.4 A garantia de atualização de versões será por um período de 12 (doze) meses e deve compreender a correção de falhas no produto, independentemente de correções tornadas públicas, desde que tenham sido detectadas e formalmente comunicadas à contratada.

### 1.3 Documentação técnica:

- 1.3.1 O produto deve vir acompanhado de manuais completos e originais com instruções de instalação, configuração e uso do produto com todas as suas funcionalidades;
- 1.3.2 A existência de mecanismos de controle de licenças/instalações em rede deverá estar explicitada e sinalizada na descrição dos requisitos constantes da proposta.

### 1.4 Atendimento e suporte:

- 1.4.1 Deve ser fornecida a referência completa do canal de atendimento e suporte técnico do produto ofertado, com a nomeação e o telefone dos(s) responsável(is) técnico(s) que possa(m) responder questionamentos sobre todas as características do produto em pauta, durante o período da garantia de atualização;
- 1.4.2 O atendimento e suporte ao produto devem compreender o acesso a help-desk para atendimento de chamados em língua portuguesa (durante o horário comercial), incluindo o atendimento telefônico e o atendimento via e-mail.

### 1.5 Quantidade:

- 1.5.1 Será fornecida quantidade irrestrita de novas versões, durante o período de vigência do contrato.

### 1.6 Condições de entrega:

- 1.6.1 Entregar os produtos na Agência Nacional de Energia Elétrica, localizada no SGAN 603 Módulo J, Brasília – DF, em até 30 (trinta) dias contados a partir da assinatura do contrato, sem que isso implique acréscimo no preço constante da proposta.
- 1.6.2 Entregar os manuais, se houver, preferencialmente na língua portuguesa ou inglesa e mídias de instalação/atualização do software em CD-ROM, com as respectivas licenças das novas versões, visando a verificação do perfeito funcionamento do produto;
- 1.6.3 Apresentar a embalagem do produto, acondicionado conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, assim como constar a identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor;
- 1.6.4 Os serviços de suporte técnico, atualização de versões e a manutenção deverão ser prestados ao longo do período de duração do Contrato a ser firmado, devendo ser iniciados em, no máximo, 5 (cinco) dias após a entrega dos produtos;

- 1.6.5 Os serviços de suporte técnico e atualização de versões deverão ser executados nas instalações da contratada ou da contratante.



**ANEXO IV DO PREGÃO N. 55/2006**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO**

À AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL

Superintendência de Licitações e Controle de Contratos e Convênios

Ref: Edital de PREGÃO N. 55/2006

Prezados Senhores,

Após examinar todas as cláusulas e condições estipuladas no Edital em referência, apresentamos nossa proposta nos termos consignados no mencionado ato convocatório e seus anexos, com os quais concordamos plenamente.

Nossa proposta é válida por de 60 (sessenta) dias, contados da data prevista para a entrega da mesma, sendo o preço ofertado firme e irrevogável durante o prazo de validade.

Informamos que estão inclusos nos preços ofertados todos os tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, sendo de nossa inteira responsabilidade, ainda, os que porventura venham a ser omitidos na proposta ou incorretamente cotados.

**O valor total de nossa proposta para contratação de empresa especializada para no fornecimento de suporte técnico, atualização de versões e manutenção para o *Software NextPage NXT OnLine Server*, por um período de 12 (doze) meses, conforme as especificações do Anexo III do Edital é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).**

(Local), de de 2006.

(Identificação e assinatura do representante legal/procurador)

**ANEXO V DO PREGÃO N. 55/2006**

**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, E A EMPRESA \_\_\_\_\_**  
**CUJO OBJETO É O FORNECIMENTO DE SUPORTE TÉCNICO, ATUALIZAÇÃO DE VERSÕES E MANUTENÇÃO PARA O SOFTWARE NEXTPAGE NXT ONLINE SERVER, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, autarquia sob regime especial, vinculada ao Ministério de Minas e Energia, com sede na cidade de Brasília – DF, SGAN 603, Módulo “J”, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 02.270.669/0001-29, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Superintendente de Licitações e Controle de Contratos e Convênios Interino, **FRANCISCO JOSÉ PEREIRA DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade n. 899.118 – SSP/PI, e CPF n. 395.701.503-00, de acordo com delegação de competência que lhe foi atribuída no art. 1º da Portaria nº 444, de 7 de novembro de 2006, publicada no Diário Oficial da União em 13 de novembro de 2006, e de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF n. \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, representada por \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade n. \_\_\_\_\_, e do CPF n. \_\_\_\_\_, em observância ao disposto nas Leis n. 8666 de 21 de junho de 1993 e n. 10520, de 17 de julho de 2002, alterações posteriores, e demais normas que regem a espécie, resolvem celebrar o presente Contrato, pelas condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 Constitui objeto do presente contrato o fornecimento de suporte técnico, atualização de versões e manutenção para o *Software NextPage NXT* OnLine Server, por um período de 12 (doze) meses, conforme condições e especificações contidas no Edital do Pregão Eletrônico n. 55/2006 e seus anexos.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

- 2.1 A execução do objeto deve obedecer ao estipulado neste Contrato, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que integram o Processo n. 48500.006421/2006-71:
- 2.1.1 Edital do PREGÃO N. 55/2006 e seus Anexos;
  - 2.1.2 Propostas e documentos firmados pela contratada.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

3.1 A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do respectivo contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, conforme artigo 57 da Lei n. 8.666/93.

#### CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

##### 4.1 Constituem obrigações da CONTRATADA:

- 4.1.1 Fornecer o produto, objeto desta contratação, em estrita conformidade com as especificações exigidas no Edital;
- 4.1.2 Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por empregados e acidentes causados, sendo também, de inteira responsabilidade da CONTRATADA o transporte dos equipamentos e pessoal até o local onde se encontram instalados o objeto da licitação;
- 4.1.3 Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus empregados quando relacionados com a execução dos serviços;
- 4.1.4 Arcar com todas as despesas destinadas à cobertura dos tributos resultantes da execução do Contrato, ficando estabelecido que seus empregados não terão nenhum vínculo trabalhista com a CONTRATANTE e que sua inadimplência, com referência a quaisquer encargos, não transferem à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;
- 4.1.5 Assumir plena responsabilidade legal, administrativa e técnica pela execução e qualidade dos serviços;
- 4.1.6 Disponibilizar instrutor(es) para os treinamentos que se fizerem necessários quando das atualizações de novas versões, nas instalações da CONTRATANTE, em Brasília-DF;
- 4.1.7 Executar os serviços em consonância com as orientações e especificações estipuladas pela Superintendência de Gestão Técnica da Informação – SGI/ANEEL;
- 4.1.8 Manter atualizado sempre na última versão o *Software NextPage NXT OnLine Server* e disponibilizar o relatório descritivo de serviços;
- 4.1.9 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo de imediato às solicitações;
- 4.1.10 Responder perante a CONTRATANTE e terceiros, por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou omissão, na condução dos serviços de sua responsabilidade, ou por erro seu em quaisquer serviços objeto deste Instrumento.
- 4.1.11 Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 4.1.12 Prestar os serviços conforme a quantidade, a qualidade e a pontualidade exigida pela CONTRATANTE e em consonância com as orientações e solicitações efetuadas pelo gestor do Contrato;
- 4.1.13 Responsabilizar-se pela qualidade e correção do produto sendo que esta responsabilidade subsistirá, na forma da Lei, enquanto perdurar a garantia.

- 4.1.14 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATANTE;
- 4.1.15 Levar imediatamente ao conhecimento da CONTRATANTE qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto desta aquisição, para adoção das medidas cabíveis;
- 4.1.16 Assumir a responsabilidade integral pelos encargos trabalhistas, fiscais, sociais e comerciais, resultantes desta contratação;
- 4.1.17 Assumir plenas responsabilidades legais, administrativas e técnicas pela execução e qualidade dos serviços;
- 4.1.18 Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de qualquer de seus empregados ou prepostos ou contratados;

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

##### 5.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- 5.1.1 Efetuar os pagamentos devidos dentro do prazo de 08 dias úteis, contados a partir da data de recebimento definitivo e do atesto da nota fiscal/fatura pela Fiscalização;
- 5.1.2 Colocar à disposição da empresa prestadora do serviço os elementos e informações necessárias à prestação dos serviços;
- 5.1.3 Quanto à obrigação de fiscalizar, sem prejuízo de outras responsabilidades legais, caberá à CONTRATANTE:
  - 5.1.3.1 Atestar a execução do fornecimento do objeto contratual e receber a fatura correspondente, quando apresentada na forma estabelecida neste Contrato;
  - 5.1.3.2 Exercer a fiscalização dos serviços por meio de servidor especialmente designado para esse fim na forma prevista na Lei n. 8666/93 e alterações, procedendo ao atesto da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;
- 5.1.4 Inspeccionar a execução do objeto contratual, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativo e qualitativo;
- 5.1.5 Receber o produto no prazo estabelecido, através da Superintendência de Gestão Técnica da Informação - SGI, que verificará se o produto atende completamente todos os quesitos e condições do Edital;
- 5.1.6 Comunicar à CONTRATADA quaisquer ocorrências relacionadas à execução dos serviços;
- 5.1.7 Disponibilizar espaço físico e equipamentos apropriados em suas instalações para a realização de treinamentos que se fizerem necessários;
- 5.1.8 Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- 5.1.9 Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre irregularidades observadas no cumprimento deste CONTRATO;
- 5.1.10 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA;

- 5.1.11 Receber o produto no prazo estabelecido, através da Superintendência de Gestão Técnica da Informação – SGI, que verificará se o produto atende completamente todos os quesitos e condições do Edital;
- 5.1.12 Zelar pelo bom uso do produto, visando preservar a validade da garantia da mídia.
- 5.1.13 Comunicar prontamente a CONTRATADA sobre qualquer anormalidade evidenciada na execução do contrato para a devida correção e/ou adequação;
- 5.1.14 Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre multas, penalidades e quaisquer outros débitos de sua responsabilidade, garantido o contraditório e ampla defesa;
- 5.1.15 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
- 5.1.16 A ANEEL reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o fornecimento do objeto contratual não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita.
- 5.1.17 Quanto às sanções administrativas, caberá ainda à CONTRATANTE, se necessário, a aplicação das sanções administrativas, advertências, multas ou suspensões, previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei n. 8666/93 sobre a CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO**

- 6.1 A fiscalização da execução do objeto deste instrumento será feita pela Superintendência de Gestão Técnica da Informação - SGI/ANEEL na pessoa do servidor designado, a qual poderá, junto ao encarregado da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, devendo as mesmas ser sanadas imediatamente, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS**

- 7.1 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), observadas as condições estabelecidas na CLÁUSULA OITAVA deste Instrumento.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO**

- 8.1 Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 08 (oito) dias úteis, contados da apresentação das notas fiscais/faturas, obedecendo aos seguintes eventos:
  - 8.1.1 Apresentação da nota fiscal/fatura pela CONTRATADA em até 02 (dois) dias úteis após a aprovação do serviço pela área técnica responsável - SGI/ANEEL;
  - 8.1.2 Liquidação/atesto da nota fiscal/fatura pela SGI/ANEEL em até 04 (quatro) dias úteis com emissão do Termo de Recebimento Definitivo (TRD), contados do recebimento da mesma;
  - 8.1.3 Pagamento pela área financeira em até 04 (quatro) dias úteis, contados do atesto.
- 8.2 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 8.3 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado à CONTRATADA.
- 8.4 Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que seja sanado o problema ocorrido. Nesta hipótese, o prazo para pagamento se iniciará após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

- 8.5 Os pagamentos só serão realizados após a comprovação da regularidade fiscal da CONTRATADA.
- 8.6 O pagamento será creditado em conta corrente do licitante vencedor, por meio de ordem bancária, emitida a qualquer instituição bancária indicada na proposta, devendo ser explicitado o nome do banco, a agência, a localidade e o número da conta-corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
- 8.7 Os serviços serão faturados, mediante apresentação de fatura discriminativa informando os serviços prestados, nos moldes a serem acertados com o Fiscal do contrato.
- 8.8 À CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o serviço não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita.
- 8.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, incidirá juros moratórios de 12% (doze por cento) ao ano sobre o valor atualizado.

#### CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA

- 9.1 Em atendimento ao artigo 56, § 1º da Lei n. 8.666/93, a CONTRATADA, deverá recolher, até a data de assinatura do contrato, em nome da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, garantia equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato. A garantia poderá ser prestada por uma das seguintes modalidades:
  - 9.1.1 Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, que deverão ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
  - 9.1.2 Seguro-garantia;
  - 9.1.3 Fiança bancária.

**Parágrafo Primeiro:** Em caso de caução em dinheiro, o depósito deverá ser efetuado, obrigatoriamente, na Caixa Econômica Federal, com base no Decreto n. 93.872/86, em seu artigo 82, e no Decreto-lei n. 1.737/79.

**Parágrafo Segundo:** Quando a garantia for prestada sob forma de fiança bancária, ou seguro garantia, deverá ter validade mínima igual ao prazo inicial do Contrato, com declaração expressa de renúncia do fiador aos benefícios do art. 827 do Código Civil Brasileiro, assim como conter cláusula de prorrogação automática, até que a CONTRATANTE confirme o cumprimento integral das obrigações da CONTRATADA. Nestes casos, a garantia deverá ser entregue na Superintendência de Licitações e Controle de Contratos e Convênios – SLC/ANEEL.

**Parágrafo Terceiro:** No caso da utilização da garantia pela CONTRATANTE, em função de quaisquer penalidades aplicadas, a CONTRATADA deverá fazer a respectiva reposição, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data em que for utilizada.

**Parágrafo Quarto:** A garantia somente será liberada após o término do contrato, nas condições da Cláusula Terceira.



- 13.1.3 Não mantiver a proposta, injustificadamente;
  - 13.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;
  - 13.1.5 Fizer declaração falsa;
  - 13.1.6 Cometer fraude fiscal;
  - 13.1.7 Falhar ou fraudar na execução do objeto.
- 13.2 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:
- 13.2.1 Advertência;
  - 13.2.2 Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) do valor dos serviços, por dia de atraso na prestação dos serviços, até o limite máximo de 2% (dois por cento);
  - 13.2.3 Multa compensatória de 2% (dois por cento) do valor do Contrato, no caso de recusa da prestação dos serviços;
  - 13.2.4 Multa de 2% (dois por cento) do valor do contrato, no caso de descumprimento de qualquer outra obrigação pactuada;
- 13.3 Os valores das multas de que tratam os subitens anteriores deverão ser recolhidos a favor da CONTRATANTE, em conta a ser informada pela Superintendência de Administração e Finanças – SAF, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a partir da sua intimação por ofício, incidindo, após esse prazo, atualização monetária, com base no mesmo índice aplicável aos critérios da União.
- 13.4 As penalidades previstas neste Contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, garantida a prévia defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO RECEBIMENTO DEFINITIVO**

- 15.1 A CONTRATADA, ao final da execução contratual, comunicará expressamente a CONTRATANTE, mediante documento formal, de que o objeto do Contrato foi executado de acordo com as condições e especificações estabelecidas, respeitando-se os padrões de qualidade, não restando, portanto, nenhuma obrigação contratual pendente.
- 15.1 Uma vez verificada a execução satisfatória dos serviços, a CONTRATANTE, por meio da área técnica responsável, emitirá, em duas vias, o Termo de Recebimento Definitivo, conforme o disposto no art. 73, inciso I, alínea “b” da Lei n. 8666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**

- 15.1 A execução deste Contrato, bem como os casos omissos, regular-se-ão pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma dos artigos 54 e 55, inciso XII, da Lei n. 8666/93.



**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

- 16.1 O Foro da Justiça Federal da Seção Judiciária de Brasília será competente para apreciar e dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste Contrato.
- 16.2 E para firmeza e prova das condições estipuladas no presente Instrumento de Contrato, assinam as partes em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante 02 (duas) testemunhas.

Brasília-DF, de de 2007.

**CONTRATANTE:**

**RUBRICA:**

**FRANCISCO JOSÉ PEREIRA DA SILVA**

Superintendente de Licitações e Controle de Contratos e  
Convênios Interino

**CONTRATADA:**

**RUBRICA:**

**TESTEMUNHAS:**

NOME:

NOME:

RUBRICA:

RUBRICA:

CPF:

CPF:

**ANEXO VI DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 55/2006**

**MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO**

**Contrato n.:**

**Objeto:** Constitui objeto da presente licitação Contratação de empresa especializada no fornecimento de suporte técnico, atualização de versões e manutenção para o *Software NextPage NXT OnLine Server*.

**Processo n.:** 48500.006421/2006-71

**Modalidade de Licitação:** PREGÃO N. 55/2006

Declaramos que o fornecimento realizado pela empresa \_\_\_\_\_ foi recebido provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade do material com especificação do instrumento contratual deste processo, nos termos do inciso II, alínea a, do artigo 73 da Lei 8.666/93.

Brasília, de \_\_\_\_\_ de 2006.

**(NOME EM MAIÚSCULAS E NEGRITO)**

(Cargo completo)

**ANEXO VII DO PREGÃO N. 55/2006**

**MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**

**Contrato n.:**

**Objeto:** Constitui objeto da presente licitação Contratação de empresa especializada no fornecimento de suporte técnico, atualização de versões e manutenção para o *Software NextPage NXT OnLine Server*.

**Processo n.:** 48500.006421/2006-71

**Modalidade de Licitação:** PREGÃO N. 55/2006

Declaramos que a prestação do serviço pela empresa \_\_\_\_\_ foi fornecida dentro das normas e condições estabelecidas, respeitando os padrões de qualidade exigidos, fato pelo qual declaramos encerradas as atividades pactuadas no referido Instrumento, não existindo nenhuma obrigação contratual pendente. Assim, declaramos a quitação total e o recebimento definitivo do objeto contratual, ressalvado fato superveniente conhecido após a emissão deste.

Brasília, de de 2006 .

(NOME EM MAIÚSCULAS E NEGRITO)

(Cargo completo)